

PORTARIA Nº 121/UNOESC-R/2011

Fixa montante financeiro para os professores dos mestrados e dos cursos de graduação quando da participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, no uso de suas atribuições, considerando a decisão proferida por unanimidade dos Vice- Reitores em reunião realizada em 17 de agosto de 2011, na Reitoria da Unoesc,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano, para cada um dos programas de mestrado da Unoesc (Administração, Biociência, Biotecnologia, Direito e Educação) com a finalidade de subsidiar professores para a participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos.

§ 1º As despesas para essas atividades não poderão exceder a esse montante, por programa e o professor não poderá receber, para subsidiar o evento, a quantia superior a 60% dos gastos, devendo apresentar relatório e notas para prestação de contas.

§ 2º As despesas com a participação nestes eventos será contabilizada nos centros de custos dos referidos mestrados cujo acompanhamento se dará pelo Vice – Reitor Acadêmico, com autorização do Reitor, sob o controle da Controladoria.

§ 3º O procedimento para obtenção de auxíla especificado nesse artigo deverá ocorrer da seguinte forma:

I- Professor do grupo do mestrado solicita ao seu Coordenador o montante do auxílio e este encaminha, com parecer, ao Vice – Reitor Acadêmico que autoriza ou indefere nos termos do § 1º, acima, com visto de Reitor, de acordo com a relevância e o orçamento disponível.

II- O montante autorizado deverá ser incluído na planilha de custo e orçamento dos cursos de mestrado.

Art. 2º. Estabelecer que os valores a serem disponibilizados para os professores dos cursos de graduação serão equivalentes a R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) por aluno, durante o ano, para cada curso, em cada um dos campi e extensões, com a finalidade de subsidiar professores para participação e/ou apresentação de trabalhos em eventos científicos.

§ 1º A data base para definição do montante disponível de cada curso será a do semestre anterior conforme especifica o documento “ Números da Unoesc”.

§ 2º O auxílio será de, no máximo, 60% do valor das despesas podendo estas serem relativas, exclusivamente, à estada, passagem, hospedagem ou alimentação.

Universidade do Oeste de Santa Catarina

§ 3º O coordenador do curso acompanhará e solicitará à Vice – Reitoria de campus, ou a quem ela designar, a chancela de autorização ao professor indicado.

§ 4º Cada campus poderá organizar a forma de acompanhamento e controle dos recursos disponíveis conforme sua peculiaridade de procedimentos administrativos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº14/Unoesc-R/2007, do campus de Joaçaba e as demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Joaçaba SC, 31 de agosto de 2011.



Aristides Cimadon
Reitor da Unoesc